



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria Geral do Ministério Público

PORTARIA-CGMP - 492022
Código de validação: 32ECB6F007

São Luís (MA), 01 de agosto de 2022.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 013/91 c/c art. 4º do Regimento Interno da CGMP (Resolução nº 12/2010-CPMP), Recomendação de caráter geral CNMP-CN nº 02/2020 e o art. 1º, I do Provimento nº 01/2015-CGMP, atualizado pelos Provimentos 01/2020 – CGMP/MA e 01/2021 – CGMP/MA

R E S O L V E:

Art 1º - Realizar **Correição Ordinária** nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas.

§1º. O ato correicional será realizado presencialmente, ou por meio virtual.

§2º. Toda documentação a ser apresentada pelo membro do Ministério Público correicionado, conforme anexos do Provimento nº 01/2015, e alterações, deverá estar enviada para a Corregedoria-Geral, com o mínimo de dez dias da data designada para o respectivo ato.

Art 2º - Delegar as atribuições dos trabalhos Correicionais aos Promotores (as) de Justiça Corregedores (as) Geraulides Mendonça Castro e Laert Pinho de Ribamar, nos termos do Provimento nº 01/2015-CGMP/MA, 01/2020-CGMP/MA e 01/2021-CGMP/MA que estabelece o Regimento Interno das correições e inspeções no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

§1º. O Procedimento correicional será auxiliado pelo (a) servidor (a) Ivana Pinheiro de Azevedo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Corregedoria Geral do Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra	22 a 26 de agosto de 2022
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra	22 a 26 de agosto de 2022
Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos	22 a 26 de agosto de 2022

Dê-se ciência. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico. Cumpra-se.

assinado eletronicamente em 01/08/2022 às 09:55 hrs ()*

THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO** em **01 de Agosto de 2022 às 09:55 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-CGMP-492022, Código de Validação: 32ECBGF007.**